



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL
ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 2039/2017
**REFERÊNCIA : ABEIJU-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATI-
VA INFANTO-JUVENIL DE PERUÍBE - ESTU-
DOS E PROVIDÊNCIAS PARA LIBREÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS - AULAS DE
COMPUTAÇÃO**

Senhor Secretário Adjunto:

Trata-se da Indicação em referência, na qual se pleiteia a realização de estudos e adoção de providências para viabilizar a liberação de recursos financeiros para aquisição de computadores para administrar aulas de computação aos alunos da Associação Beneficente Educativa Infanto-Juvenil-ABEIJU, com sede em Peruíbe.

Consta que mencionada Associação, entidade sem fins lucrativos, atua há 10 anos na assistência da comunidade menos favorecida e realiza apoio aos moradores de rua que necessitam de documentos e assistência social. Consta, ainda, que objetiva atender a 689 família já cadastradas, para atendimento a crianças, adolescentes e dar suporte para as famílias com crianças autistas do município de Peruíbe.

A matéria encerra questões não relacionadas às atividades da Pasta, exceto no que tange a eventual atuação do Programa Via Rápida Emprego. Neste particular, esta pasta foi demandada, por meio da Indicação nº 415/2017, para verificação quanto à possibilidade da implantação desse Programa no município de Peruíbe, contemplando os cursos de Agente de Turismo, Almoxarife e Repositor de Materiais, Cuidador de Idosos, Formação de Garçons e Garçonetes, Padeiro, Eletricista Automotivo e Atendente e Recepcionista em Hotelaria,

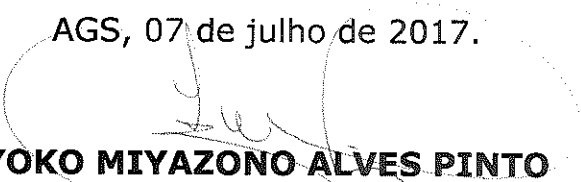


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

demanda esta já respondida, conforme documentos que acompanham a presente.

Diante do exposto, opino pela devolução do expediente à ATL.

AGS, 07 de julho de 2017.


YOKO MIYAZONO ALVES PINTO
Assessoria de Gabinete do Secretário
OAB/SP-76.287

À AGS:

Acolho a manifestação supra e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa, com seus anexos.

GS, em 11/07/17


CLÁUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

INDICAÇÃO Nº 2039 , DE 2017

INDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA XIV CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, DE FORMA A VIABILIZAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ADMINISTRAR AULAS DE COMPUTAÇÃO AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA INFANTO-JUVENIL ABEIJU, COM SEDE EM PERUIBE.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os municípios passas hoje por séria crise financeira é importante o atendimento de suas necessidades também pelo Governo Estadual, em uma parceria fundamental para o bem estar da coletividade.

A Associação Beneficente educativa infanto-juvenil (ABEIJU) localizada na Rua Quaresmeira, 500, Estância dos Eucaliptos, no município de Peruíbe, também já cadastrada no CRCE (Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades) sob o número 0112/2016 é uma entidade sem fins lucrativos que há 10 anos atua na assistência da comunidade menos favorecida.

A presente Indicação é de extrema necessidade tendo em vista tratar-se de medidas que trarão inúmeros benefícios a população de baixa renda de Peruíbe.

O objetivo da entidade é atender 689 (seiscentos e oitenta e nove) famílias já cadastradas na ABEIJU, é atender crianças, adolescentes e dar suporte para as famílias com crianças autistas do município de Peruíbe.

O Governo não oferece qualquer tipo de suporte nem apoio a estas mães batalhadoras e guerreiras que merecem todo o nosso empenho.

Também neste mesmo espaço são realizados apoio aos moradores de rua que necessitam de documentos e assistência social.

Tal solicitação será muito bem vinda para esta entidade, pois a mesma irá oferecer cursos de computação para estas crianças e adolescentes e não dispõe de computadores.

Assim, e por seu grande alcance, apresento esta indicação como propositura de relevante interesse para Peruíbe, esperando poder contar com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta, à vista do interesse público da mesma.

Sala das Sessões, em

Deputado Paulo Correa Jr

Fechar

Tipo	Ano	Número	Nº Processo	Ano Processo
IND	2017	0415	00000000415	2017


.....Autor: .CAIO FRANÇA
Órgão: .AL - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OBJETO

INDICA AO SR. GOVERNADOR A DISPONIBILIZAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DA CARRETA DO PROGRAMA VIA RÁPIDO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

▶ **ANDAMENTO**

▼ **INSTRUÇÃO**

Data	Pasta/Empresa	Situação
20/03/2017	SDECT - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCI ...	Manifestação Atendida 

Fechar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL
ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 415/2017
REFERÊNCIA : PROGRAMA VIA RÁPIDA EMPREGO NO
MUNICÍPIO DE PERUÍBE

Senhor Secretário Adjunto,

Trata-se da Indicação em referência, por meio da qual se pretende a adoção das providências necessárias para a disponibilização da unidade móvel do Programa Via Rápida Emprego no Município de Peruíbe.

Submeteu-se a matéria à Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, responsável pelo Programa Via Rápida, que se manifestou nos termos dos anexos.

Diante do exposto, opino pela devolução do expediente à ATL.

AGS, 23 de março de 2017.

RUANNA RUIZ NATALINO
Assessoria de Gabinete do Secretário

À AGS:

Acolho a manifestação retro e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em

/17

CLÁUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

De: Deizo Pereira de Souza/SDECT/WEBGOVSP/BR
Para: Mayra Ribeiro Oliva/SDECT/WEBGOVSP/BR@INFRAHUB

Data: Quarta-feira, 22 De março De 2017 04:02 PM
Assunto: Re: Fw: INDICAÇÃO 415/2017

Nobre Jurisconsulto,

Cumpre-nos informar que será realizada pelo Setor Técnico da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante uma análise preliminar da solicitação recebida, com base em índices de desemprego, demanda municipal e em demais fatores considerados imprescindíveis para verificar a possibilidade de aplicação do Programa Via Rápida no município de Peruíbe.

Importante ressaltar que uma das condições primordiais para o atendimento, é que o município apresente demanda suficiente (números de inscritos) para dar início aos cursos. Contudo, como é de suma importância contemplarmos todas as solicitações encaminhadas, assim, constantemente buscamos alternativas para oferecer uma das modalidades do Programa Via Rápida aos municípios com dificuldade em apresentar demanda, sobretudo por não se tratar de um fato isolado.

Diante dos motivos exarados, acolhemos a propositura e, informamos que estamos buscando outras alternativas que favoreçam o município indicado.

Att.:

Deizo de Souza
Coordenador

Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMAIL: dpsouza@sdect.sp.gov.br
CONTATO: 11 3718 6653

-----Mayra Ribeiro Oliva/SDECT/WEBGOVSP/BR escreveu: -----

Para: Dulcinéia Ferreira/SDECT/WEBGOVSP/BR@INFRAHUB, Deizo Pereira de Souza/SDECT/WEBGOVSP/BR@INFRAHUB
De: Mayra Ribeiro Oliva/SDECT/WEBGOVSP/BR
Data: 21/03/2017 11:52 AM
Assunto: Fw: INDICAÇÃO 415/2017

Prezados Senhores.

Anexo a Indicação em referência, encarecendo resposta no prazo de 05 (cinco) dias para que haja tempo hábil para resposta à Indicação.



Mayra Ribeiro Oliva
Assessoria Jurídica de Gabinete
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
mroliiva@sdect.sp.gov.br - 3718-6518
Av. Escola Politécnica, 82 - São Paulo

----- Mensagem original -----

De: Mayra Ribeiro Oliva/SDECT/WEBGOVSP/BR
Para: flavia.landim@cps.sp.gov.br
Cc:

INDICAÇÃO Nº 415 , DE 2017

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado adoção das providências necessárias para que a unidade móvel programa do Programa Via Rápido Emprego seja disponibilizada ao município de Peruíbe.

JUSTIFICATIVA

O Programa Via Rápido Emprego já beneficiou milhares de pessoas desde sua implantação, realizando capacitação profissional gratuita para os cidadãos que buscam ingressar no mercado de trabalho ou empreender em seu próprio negócio.

Através da disponibilização da unidade móvel do Programa Via Rápido Emprego na cidade indicada, mediante estudo prévio das necessidades daquele município, será oferecido aos munícipes cursos correlatos com as necessidades da região, desta forma, suprimo a carência regional por mão de obra qualificada.

No caso em questão, o município indicado pleiteia que sejam ministrados os cursos de Agente de Turismo, Almoxarife e Repositor de Materiais, Cuidador de Idosos, Formação de Garçons e Garçonetes, Padeiro, Eletricista Automotivo e Atendente e Recepcionista em Hotelaria.

Portanto, solicito apoio a fim de que seja realizado estudo para a identificação dos cursos necessários para suprir a carência profissional, e com a sua conclusão, seja disponibilizada a unidade móvel da carreta do Programa Via Rápido Emprego ao município de Peruíbe.

Sala das Sessões, em

Deputado Caio França